

Procedimento Operacional Padrão (POP)

- Laboratórios de Informática
 - Procedimento disciplinar padrão de ocorrência por Violação do Regulamento dos Laboratórios de Informática

Laboratórios de Informática

Procedimento disciplinar padrão de ocorrência por Violação do Regulamento dos Laboratórios de Informática

1. OBJETIVO

Padronizar a atuação da equipe da CTI diante do uso indevido dos recursos de informática (especificamente execução de jogos não pedagógicos) pelos discentes, garantindo a aplicação do Regulamento dos Laboratórios de forma transparente, rastreável e em conformidade com as legislações de proteção de dados e direitos da criança e do adolescente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS RECURSOS (HARDWARE E SOFTWARE)

Os laboratórios de informática possuem especificações de hardware (ex: HDDs, ausência de GPUs dedicadas em salas comuns) e uma lista de softwares (ex: PyCharm, AutoCAD, QGIS) dimensionados **exclusivamente para fins acadêmicos**. A execução de jogos compromete a integridade da rede, o desempenho das máquinas e desvia a finalidade educacional do ambiente.

3. PROCEDIMENTO PASSO A PASSO

FASE 1: Detecção e Coleta de Evidências

1. **Identificação:** O uso indevido é detectado via software de monitoramento de sala (ex: Veyon) ou por anomalias de tráfego detectadas no Firewall.
2. **Registro Material (LGPD):** Realizar a captura de tela (screenshot) da infração e registro do log do firewall (quando aplicável).
 - *Diretriz LGPD/ECA:* A captura de tela deve focar **apenas na tela do computador** (conteúdo acessado e identificação do usuário logado). É estritamente proibida a captura de imagens de webcams que identifiquem o rosto do aluno, garantindo a privacidade e a proteção da imagem do menor.
3. **Mapeamento de Rede:** Anotar o serviço/IP/URL utilizado para o jogo. Esta informação será utilizada para bloqueio preventivo futuro no Firewall/Proxy da instituição.

FASE 2: Sanção Imediata e Notificação

1. **Notificação ao Usuário:** Enviar uma mensagem de advertência diretamente na tela do aluno afetado.

- *Mensagem Padrão Sugerida:*

Informamos que seu acesso foi interrompido por **violação do regulamento de uso dos laboratórios de informática**. Como consequência, seu prontuário encontra-se **bloqueado**.

Para desbloqueio: Você deve comparecer pessoalmente à CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) do Campus Pirituba.

Atenção: Em caso de reincidência, será aplicada uma advertência por escrito em seu registro escolar.

2. **Bloqueio de Conta:** Bloquear imediatamente o prontuário do aluno no *Active Directory (AD)*, revogando o acesso aos computadores e à rede Wi-Fi do câmpus (Conforme Art. 49 da Res. 01/2018).
3. **Encerramento de Sessão:** Desconectar ou bloquear remotamente o usuário da máquina para cessar o uso indevido.

FASE 3: Acolhimento e Primeira Instância (Desbloqueio)

Quando o aluno comparecer à CTI solicitando o desbloqueio:

1. **Orientação Pedagógica:** Informar o aluno verbalmente sobre o descumprimento do Art. 49 e 51 do Regulamento. Explicar que os recursos são estritamente acadêmicos.
 - Em hipótese alguma fazer chacota ou juízos de valor sobre os jogos ou prática que violou o regulamento para não gerar constrangimento para o aluno.
 - Evite, também, tocar no assunto fora do contexto dessa orientação.
2. **Assinatura do Termo:** Solicitar o preenchimento e assinatura do **Termo de Desbloqueio de Usuário de Domínio e Ciência de Normas**.
 - *Nota:* Este documento comprova inequívoca e documentalmente que o aluno foi avisado das regras, eliminando a alegação de "desconhecimento" em casos futuros.
 - O modelo do termo pode ser acessado no drive da CTI e editado através do link [https://docs.google.com/document/d/1_bNCkVc-2VOAjMgVM8uw5vk-rXOjChM2b4SzWJP9kfA/edit?usp=sharing]
3. **Período de Suspensão:** Informar que o desbloqueio será efetivado em um prazo de **30 minutos a 1 hora**.
 - Esta pausa tem caráter apenas **reflexivo e pedagógico**, não punitivo e reversível. Em casos excepcionais como o período de semana de provas por exemplo, deve ser ignorada para que o aluno não seja prejudicado em suas notas.
4. **Arquivamento:** Arquivar o termo assinado fisicamente ou de forma digitalizada em pasta restrita da CTI, com acesso limitado apenas aos servidores autorizados (Minimização de Dados - LGPD).

FASE 4: Recidiva / Reincidência (Procedimento Agravado)

Caso o aluno volte a cometer a mesma infração (verificado pelo histórico de Termos de Desbloqueio assinados):

1. **Manutenção do Bloqueio:** O prontuário **não será desbloqueado** na CTI.
2. **Informe:** O aluno deve ser avisado que seu prontuário não será desbloqueado e que uma ocorrência será registrada.
3. **Formalização no SUAP:** Deve ser feito um relatório de ocorrência pelo SUAP, assinado e despachado para a CAE-PTB.
4. **Anexação de Provas:** Anexar ao processo do SUAP:
 - A nova captura de tela provando a reincidência.
 - O *Termo de Desbloqueio* assinado na ocorrência anterior (prova material de que o aluno tinha ciência prévia).

5. **Encaminhamento Setorial:** Encaminhar o processo no SUAP para os setores competentes:
 - **CAE** (Coordenadoria de Apoio ao Ensino) / **DAE** (Diretoria Adjunta Educacional).
6. **Acionamento de Responsáveis (Diretriz ECA):** Se o discente for **menor de 18 anos**, é obrigatório que os pais ou responsáveis legais devem ser convocados para ciência da ocorrência, garantindo o preceito da proteção integral do adolescente.

Acionar o responsável do aluno é um procedimento deve ser apenas realizado pela CAE ou setor educacional, não cabendo a CTI entrar em contato com os pais do aluno infrator, apenas o encaminhamento.

4. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO

- **Princípio da Finalidade (LGPD):** As capturas de tela e registros de navegação devem ser usados *exclusivamente* para instrução do processo disciplinar. Após o trânsito em julgado administrativo, ou formatura do aluno, as evidências digitais devem ser descartadas com segurança.
- **Comunicação Neutra:** Todo atendimento balcão com o aluno deve ser cortês, impessoal e focado no regulamento. Evite juízos de valor sobre os jogos. O foco é o *desvio de finalidade do equipamento*.
- **ECA Digital:** O bloqueio de acesso à rede Wi-Fi e computadores não fere o direito à educação do adolescente, pois trata-se de uma sanção administrativa reversível (primeira instância) e aplicada para garantir a ordem do ambiente coletivo escolar.

Autor: Tiago Alves Pinheiro da Silveira

Setor: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) e Diretoria Adjunta Educacional (DAE) - IFSP Câmpus Pirituba **Fundamentação Legal e Normativa:** Resolução 01/2018 (Art. 49, 50 e 51), LGPD (Lei nº 13.709/2018), ECA (Lei nº 8.069/1990) e Marco Civil da Internet.

Criado em: 06 de Maio de 2026

Data de Atualização: 23 de Junho de 2026